13/04/2026

Número: **0806565-04.2022.8.18.0032**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Picos**
Última distribuição : **27/08/2024**
Valor da causa: **R$ 198.965.065,64**
Assuntos: **Administração judicial**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ESTADO DO PIAUI (AUTOR)	
FRANCISCO DE ASSIS COSME (AUTOR)	
	MARCIO LEANDRO CARVALHO DE ALENCAR (ADVOGADO) CALIL RODRIGUES CARVALHO ASSUNCAO (ADVOGADO) RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO (ADVOGADO) LUIZ GONZAGA DE LIMA (ADVOGADO)
MINISTERIO DA FAZENDA (AUTOR)	
MUNICIPIO DE PICOS (AUTOR)	
COSME & LAVOR LTDA (AUTOR)	
COSME E VIEIRA LTDA (AUTOR)	
NORDESTE VEICULOS LTDA - ME (AUTOR)	
SERTAO BEBIDAS LTDA (AUTOR)	
União Federal - Procuradoria Federal no Estado do Piauí (AUTOR)	
GRAFICA NORDESTE LTDA - ME (AUTOR)	
RADIO NORDESTE LTDA (AUTOR)	
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA (AUTOR)	
	CICERO HELIO LOBO CASSIANO JUNIOR (ADVOGADO) RAFAEL DE FRIAS RODRIGUEZ (ADVOGADO) LEONARDO PINHEIRO LIMA (ADVOGADO) DOMICIANO NORONHA DE SA (ADVOGADO)
NORDESTE TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (AUTOR)	
EQUATORIAL PIAUÍ (REU)	
	BRENO FERNANDES DE CARVALHO (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (REU)	
	ANESIO SABINO DE LEMOS NETO (ADVOGADO) GIZA HELENA COELHO (ADVOGADO)
ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA (REU)	
	ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA (ADVOGADO)

GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (REU)	
	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (REU)	
RUBEM DE NEIVA GONCALVES (REU)	
	MARIANNA SANTOS SILVA (ADVOGADO)
JANDES BATISTA CORREIA (REU)	
	JANDES BATISTA CORREIA (ADVOGADO)
FABIANO ANTONIO DE MOURA (REU)	
	FABIANO ANTONIO DE MOURA (ADVOGADO)
COSMO ALEXANDRE DA SILVA (REU)	
	COSMO ALEXANDRE DA SILVA (ADVOGADO)
TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA (REU)	
	JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO (ADVOGADO)
HENRI ALERSON NASCIMENTO SILVA (REU)	
	BENEDITO TIBURCIO DOS SANTOS (ADVOGADO)
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EUROPA LTDA (REU)	
	MIGUEL POGGIALI GASPARONI (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ALENCAR (REU)	
	MARIANNA SANTOS SILVA (ADVOGADO)
S. M. RIBEIRO MARTINS GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP (REU)	
	RODRIGO GARCEIS RODRIGUES (ADVOGADO) DANILO FRANCO DE OLIVEIRA PIOLI (ADVOGADO)
MAYRON HENRIQUE COSTA DOS SANTOS (REU)	
	TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (ADVOGADO)
FRANCISCO ZENO PEREIRA (REU)	
	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. (REU)	
	RAFAEL MONTRESOR COELHO (ADVOGADO)
JARDANIA GONCALVES PINHEIRO (REU)	
DANIEL GONCALVES FONTES (REU)	
	JANDES BATISTA CORREIA (ADVOGADO)
MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO (REU)	
	MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO (ADVOGADO)
JANAINA ARAUJO LUZ (REU)	
	JANDES BATISTA CORREIA (ADVOGADO)
MARIA JOSE DA SILVA SANTOS (REU)	
	JOSE CLENARTO DOS SANTOS (ADVOGADO)
MARCOS CESAR FERREIRA DE ANDRADE (REU)	
	DIOGENES MEIRELES MELO (ADVOGADO)
CRISTOVAO JOSE GONCALVES (REU)	
	JOSE CLENARTO DOS SANTOS (ADVOGADO)
ANTONIO AFONSO DE SOUSA FEITOSA (REU)	
	JOSE CLENARTO DOS SANTOS (ADVOGADO)
JOSINEIDE DIAS DE SOUSA (REU)	
	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA (ADVOGADO)
MANASSERO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (REU)	
	GUILHERME ENRIQUE MALOSSO QUINTANA (ADVOGADO)
ANDERSON FERREIRA DA SILVA (REU)	

	JANDES BATISTA CORREIA (ADVOGADO)
FRANCISCO WILLIAMY SANTOS FEITOSA (REU)	
	JANDES BATISTA CORREIA (ADVOGADO)
DENILSON POLICARPO DA COSTA (REU)	
	JANDES BATISTA CORREIA (ADVOGADO)
ANISIO JOSINO DE MOURA (REU)	
	JANDES BATISTA CORREIA (ADVOGADO)
MANOEL GOMES SOBRINHO (REU)	
	MONAELTON GONCALVES DA SILVA (ADVOGADO)
PRISCILA DE CASTRO OLIVEIRA (REU)	
	CLEITON WELKER DOS SANTOS FRANCO (ADVOGADO)
INAILTON DE JESUS LIMA (REU)	
	YEDDA CASTRO REIS (ADVOGADO)
EVERALDO RIBEIRO RODRIGUES (REU)	
	MARAIZA NUNES DE AGUIAR (ADVOGADO)
JULIO NASCIMENTO DA SILVA (REU)	
	CRISTIANO SARAIVA EVANGELISTA MARTINS (ADVOGADO)
ISMAEL ROCHA SILVA (REU)	
	Ariane Caiane Melo Mota (ADVOGADO)
MARCOS ANTONIO DUTRA DE SOUSA (REU)	
	NAYRON DE CASTRO VIEIRA (ADVOGADO)
ADRIANO DA COSTA SILVA (REU)	
	RAIANE DA SILVA VASCONCELOS (ADVOGADO)
DELMO DOUGLAS DE ANDRADE MELO (REU)	
ANTONIO JOSE DE ANDRADE FILHO (REU)	
	EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
WILIAN DA SILVA (REU)	
	EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MANNHEIMER, PEREZ E LYRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (REU)	
	RAFAEL MONTRESOR COELHO (ADVOGADO)
FRANCINETO OLIVEIRA COSTA (REU)	
	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
JOAO BATISTA FEITOSA (REU)	
	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
WILSON DO NASCIMENTO DANTAS (REU)	
	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
GIVANILDO FERREIRA DE SOUZA (REU)	
	YANA DE MOURA GONÇALVES (ADVOGADO)
JENNECY ALVES DA SILVA FILHO (REU)	
	MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO (ADVOGADO)
ANTONIO CLEANTO DA SILVA (REU)	
	MARIANNA SANTOS SILVA (ADVOGADO)
ALINE MARINHO DA SILVA (REU)	
	MARIANNA SANTOS SILVA (ADVOGADO)
JOSE FERNANDO DO NASCIMENTO (REU)	
	MARIANNA SANTOS SILVA (ADVOGADO)
LOURIVAL LOPES LEAL (REU)	

	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
ANDERSON DA SILVA MACHADO (REU)	
MARIA VILMA DE MACEDO SANTOS (REU)	
	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
FRANSIVAN RAFAEL DE SOUSA (REU)	
	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
JOAO PEREIRA DE SOUSA (REU)	
	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO (ADVOGADO)
GENICLEIDE DE ALMEIDA FERNANDES (REU)	
	LUIZ GONZAGA DE LIMA (ADVOGADO)
EDINALDO BESERRA PEREIRA (REU)	
	COSMO ALEXANDRE DA SILVA (ADVOGADO)
EVIDAL PACHECO DE BARROS (REU)	
	GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA (ADVOGADO)
LEANDRO MATIAS BARBOSA (REU)	
	MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO (ADVOGADO)
ALOISIO SOARES DA SILVA (REU)	
	MÁRCIO RÊGO MOTA DA ROCHA (ADVOGADO)

Outros participantes	
ADENISIO FERNANDO DA SILVA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	ISABELLA FONSECA PEDROSO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
94267804	13/04/2026 14:17	Petição (outras)	Petição (outras)
94267818	13/04/2026 14:17	Laudo de Credenciamento GRUPO NORDESTE - Continuidade 13_04_2026 _ Assemblex	Petição (outras)
94267819	13/04/2026 14:17	geral - Laudo de Votação GRUPO NORDESTE - Continuidade 13_04_2026 _ Assemblex	Petição (outras)
94267820	13/04/2026 14:17	Laudo de VotaçãoGRUPO NORDESTE - Continuidade 13_04_2026 _ Assemblex	Petição (outras)
94267823	13/04/2026 14:17	ATA GRUPO NORDESTE 13 4 26 [assinado]	Petição (outras)

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Picos/PI

Processo nº 0806565-04.2022.8.18.0032
Recuperação Judicial do Grupo Nordeste

Adenísio Fernando da Silva, brasileiro, casado, administrador, contador, inscrito no CRC sob o nº MG 128065/0-2, no CPF sob o nº 005.352.896-42, portador da Carteira de Identidade sob o nº 34.148.199-3, SSP/SP, com escritório profissional no endereço mencionado no rodapé da página, administrador judicial nomeado nos autos do pedido de Recuperação Judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar nos seguintes termos:

Na oportunidade, ressalto que de acordo com o Edital de Convocação para a Assembleia Geral de Credores, a qual ocorreu na data de 13-01-2026, juntado no Id 87293519, constou a seguinte redação:

> (...) Os participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link https://assemblexpillar.com.br/, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma https://assemblexpillar.com.br/ e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (...).

Desta forma, nos termos do art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005, a Assembleia Geral de Credores pode ser suspensa e retomada em data posterior, caracterizando-se como assembleia em continuação, o que não configura nova assembleia, mas mera continuidade do conclave anteriormente instalado,

Este documento foi gerado pelo usuário 005.***.***-42 em 13/04/2026 14:18:10
Número do documento: 26041314173900000000087602431
https://pje.tjpi.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041314173900000000087602431
Assinado eletronicamente por: ADENISIO FERNANDO DA SILVA - 13/04/2026 14:17:39

preservando-se todos os atos já praticados, inclusive quanto à verificação de quórum e legitimidade dos participantes.

Nessa linha, por se tratar de continuidade do ato assemblear, restou mantido o quadro de credores aptos à participação e votação, conforme apurado no momento da instalação da assembleia em 2ª Convocação, não havendo reabertura para novos credenciamentos fora das regras estabelecidas no edital, em consonância com os arts. 35, 39 e 10, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

Cumpre consignar, ainda, que, em relação à credora Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A., houve determinação expressa do Tribunal de Justiça no sentido de suspensão não apenas da execução originária, mas também dos respectivos direitos creditórios e da sua posição no quadro de credores da presente recuperação judicial, razão pela qual restou inviabilizada sua participação no ato assemblear.

Na oportunidade, acosta aos autos os Laudos de Credenciamento, os Laudos de Votação com **APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, a Ata da Assembleia Geral de Credores, cuja segunda convocação realizou-se na presente data.

Requer-se, por fim, o regular recebimento da presente manifestação e dos documentos ora juntados, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, especialmente quanto à validação dos atos assembleares realizados

Antecipadamente, colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Exa. para quaisquer esclarecimentos, podendo nos contatar no endereço e telefones encontrados no rodapé do presente expediente.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Lavras, 13 de abril de 2026.

Adenísio Fernando da Silva

Administrador Judicial

Av. Brig. Faria Lima, nº 1572, Sala 1022,
Conj Subconjunto 326 Edif. Barão De Rothschild,
Jardim Paulistano, CEP 01.451-917, São Paulo/SP
(11) 4210-0340
adv@atrioconsultores.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 005.***.***-42 em 13/04/2026 14:18:10
Número do documento: 26041314173900000000087602431
https://pje.tjpi.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041314173900000000087602431
Assinado eletronicamente por: ADENISIO FERNANDO DA SILVA - 13/04/2026 14:17:39

LAUDO DE CREDENCIAMENTO

Picos/PI, 13/04/2026

TOTAL GERAL			
	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	257	7	2.72%
Créditos	18.231.277,19	5.572.311,73	30.56%

Classe I - Trabalhista			
	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	230	4	1.74%
Créditos	8.625.913,05	3.031.703,32	35.15%

Classe II - Garantia Real			
	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	0	0	0%
Créditos	0,00	0,00	0%

Classe III - Quirografário			
	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	27	3	11.11%
Créditos	9.605.364,14	2.540.608,41	26.45%

LISTA GERAL DE PRESENTES

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
ANDERSON DA SILVA MACHADO	Anderson da Silva Machado	Trabalhista	VIRTUAL	2.552,36
MANASSERO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Leonardo Nusman	Trabalhista	VIRTUAL	2.989.649,17
CLEBER OSCAR MARQUES	Paulo Ricardo Alves de Araújo	Trabalhista	VIRTUAL	27.361,53
ELIEL PEREIRA SANTOS	Matheus da Rocha Santos	Trabalhista	VIRTUAL	12.140,26
COLIBRI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Marco Antonio de Resende Brandão	Quirografário	VIRTUAL	28.123,43
OI S.A.	FELIPE DA SILVA BORGES	Quirografário	VIRTUAL	694.040,36
AMBEV S/A	Danielly Santos de Araujo	Quirografário	VIRTUAL	1.818.444,62
Total Geral				**5.572.311,73**

GRUPO NORDESTE - CONTINUIDADE 13/04/2026

LAUDO DE VOTAÇÃO

Picos/PI, 13/04/2026

VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL? - PLANO DE RECUPERAÇÃO

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	6 (85.71%)	2.582.662,56 (46.35%)
Total NÃO:	1 (14.29%)	2.989.649,17 (53.65%)
Total Considerado:	**7 (100%)**	**5.572.311,73 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	3 (75%)	42.054,15 (1.39%)
Total NÃO:	1 (25%)	2.989.649,17 (98.61%)
Total Considerado:	**4 (100%)**	**3.031.703,32 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	3 (100%)	2.540.608,41 (100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	**3 (100%)**	**2.540.608,41 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

VOTOS				
NOME	**PROCURADOR**	**CLASSE**	**CRÉDITOS**	**VOTO**
ANDERSON DA SILVA MACHADO	ANDERSON DA SILVA MACHADO	CLASSE I - TRABALHISTA	2.552,36	SIM
CLEBER OSCAR MARQUES	PAULO RICARDO ALVES DE ARAÚJO	CLASSE I - TRABALHISTA	27.361,53	SIM
ELIEL PEREIRA SANTOS	MATHEUS DA ROCHA SANTOS	CLASSE I - TRABALHISTA	12.140,26	SIM
MANASSERO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	LEONARDO NUSMAN	CLASSE I - TRABALHISTA	2.989.649,17	NÃO
AMBEV S/A	DANIELLY SANTOS DE ARAUJO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.818.444,62	SIM
COLIBRI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	MARCO ANTONIO DE RESENDE BRANDÃO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	28.123,43	SIM
OI S.A.	FELIPE DA SILVA BORGES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	694.040,36	SIM

JUSTIFICATIVAS DE VOTO

Nenhuma justificativa de voto registrada para esta enquete.

LAUDO DE VOTAÇÃO

Picos/PI, 13/04/2026

Cenário: **GRUPO NORDESTE - Continuidade 13/04/2026- Sem Liminares**

VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL? - SEM LIMINARES - PLANO DE RECUPERAÇÃO

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	5 (83.33%)	2.569.407,47 (46.22%)
Total NÃO:	1 (16.67%)	2.989.649,17 (53.78%)
Total Considerado:	**6 (100%)**	**5.559.056,64 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	2 (66.67%)	28.799,06 (0.95%)
Total NÃO:	1 (33.33%)	2.989.649,17 (99.05%)
Total Considerado:	**3 (100%)**	**3.018.448,23 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	3 (100%)	2.540.608,41 (100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	**3 (100%)**	**2.540.608,41 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

VOTOS

NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
ANDERSON DA SILVA MACHADO	ANDERSON DA SILVA MACHADO	CLASSE I - TRABALHISTA	2.552,36	SIM
CLEBER OSCAR MARQUES	PAULO RICARDO ALVES DE ARAÚJO	CLASSE I - TRABALHISTA	27.361,53	SIM
MANASSERO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	LEONARDO NUSMAN	CLASSE I - TRABALHISTA	2.989.649,17	NÃO
AMBEV S/A	DANIELLY SANTOS DE ARAUJO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.818.444,62	SIM
COLIBRI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	MARCO ANTONIO DE RESENDE BRANDÃO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	28.123,43	SIM
OI S.A.	FELIPE DA SILVA BORGES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	694.040,36	SIM

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

GRUPO NORDESTE

Processo nº 0806565-04.2022.8.18.0032

CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO

Em 13 de abril de 2026, às 10 horas, foi aberta, em continuidade da segunda convocação, a Assembleia Geral de Credores sob a condução de Adenísio Fernando da Silva, inscrito no CRC sob o nº MG 128065/0-2, nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial nº 0806565-04.2022.8.18.0032, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Picos-PI.

A Assembleia foi regularmente convocada por meio de edital nº 10189, publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí. O referido edital afixado na sede da empresa Recuperanda e no site da Administração Judicial (https://atrioconsultores.com.br/grupo-nordeste/), em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei nº 11.101/2005.

A ordem do dia estabelecida foi a seguinte: *"1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras no Id 66720336(Id de complementação do plano 48958181), dos autos do processo nº 0806565-04.2022.8.18.0032 e/ou 2) Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I, da Lei 11.101/05"*, bem como, também em pauta nesta data, nos termos da decisão proferida no Id 84204080, de 10/10/2025, para tratar sobre o pedido de abertura de filial formulado pela Recuperanda no Id 84171351.

A Administração Judicial destacou ainda que a sessão está sendo transmitida ao vivo pelo canal do YouTube da plataforma Assemblex, acessível no link: https://www.youtube.com/watch?v=eYJTHLic5gw

A Administração Judicial informou aos presentes que, em razão de decisão judicial proferida em 31/03/2026, nos autos do processo nº 0806565-04.2022.8.18.0032 , a qual, em cumprimento à decisão monocrática proferida em 23/02/2026 nos autos dos Embargos de Declaração nº

0765599-90.2025.8.18.0000, determinou a suspensão dos direitos de crédito e da posição como credora da instituição financeira Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A., houve a exclusão da referida credora do presente ato assemblear.

Posteriormente, a Administração Judicial convidou o Dr. Paulo Ricardo Alves de Araújo, representante do credor Cleber Oscar Marques para secretariar a presente Assembleia, o que foi aceito tanto por ele quanto pela Assembleia.

A Administração Judicial questionou aos presentes se haveria oposição à dispensa da leitura do edital e ata da última assembleia, não havendo manifestação contrária.

A Administração Judicial questionou os presentes sobre a existência de alguma decisão proferida da qual nem a Administração Judicial nem a Recuperanda tivessem sido intimadas e que pudesse impactar qualquer ato desta Assembleia Geral de Credores. Não houve manifestações.

Iniciados os trabalhos, foi concedida a palavra ao representante das Recuperandas, Dr. Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo, que cumprimentou os presentes e consignou que o Plano de Recuperação Judicial já havia sido objeto de leitura na assembleia anterior. Na sequência, apresentou breve síntese das condições atualmente propostas, abordando, de forma geral, aspectos relacionados às formas de pagamento, deságio, prazos, carência, encargos e demais condições previstas, encerrando sua exposição.

Em seguida, foi concedida a palavra aos credores presentes.

Na sequência, não havendo qualquer pedido de uso da palavra, a Administração Judicial deu início aos procedimentos de votação relativos à aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial, sendo os votos devidamente registrados pelos credores por meio da plataforma Assemblex.

O Administrador Judicial esclareceu que, em razão de decisões judiciais proferidas, os votos serão colhidos em cenários distintos: (i) inicialmente, com a totalidade dos credores habilitados e credenciados para a presente AGC; e (ii) em seguida, com a exclusão dos créditos/votos dos credores AMBEV S/A e ELIEL PEREIRA SANTOS.

Na sequência, a Dra. Danielly Santos de Araujo informou a existência de decisão judicial datada de 01/04/2026, que acolheu a habilitação do credor Ambev S/A, procedendo à juntada do

referido documento no chat da plataforma Assemblex.

O Dr. Calil Assunção, representante da Recuperanda, apresentou, via chat, a seguinte manifestação:

"Dessa decisão, a Recuperanda ingressou com agravo de instrumento que está pendente de julgamento. Agravo nº 0755129-63.2026.8.18.0000."

Na sequência, a Dra. Danielly Santos de Araujo apresentou, via chat, a seguinte manifestação:

"Dr. Calil, embora haja recurso, não há efeito suspensivo. Para conhecimento também."

Após análise da decisão encaminhada, a Administração Judicial retificou sua manifestação anterior, esclarecendo que o credor AMBEV S/A permanece com direito de voto na presente Assembleia. Dessa forma, manteve-se a coleta de votos em cenário apartado apenas em relação ao credor ELIEL PEREIRA SANTOS.

Antes da realização da votação, a Administração Judicial apresentou, em tela, o laudo de presença, contendo a apuração do quórum da Assembleia, calculado com base na quantificação valorativa dos créditos, conforme o quadro geral de credores anexado aos autos, em conformidade com o art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005.

Com base na lista de presença anexa e na referida apuração, foi verificado o seguinte:

Classes	Número de credores com representantes presentes	Valor do crédito com credores presentes na AGC	Percentual do valor do crédito com credores presentes
Trabalhista	4	R$ 3.031.703,32	35,15 % da totalidade dos créditos relacionados
Quirografário	3	R$ 2.540.608,41	26,45 % da totalidade dos créditos relacionados

Concluída a votação, a Administração Judicial procedeu à leitura do resultado, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/2005, conforme demonstrado no relatório de votação, o qual será

anexado à presente ata e posteriormente juntado aos autos para apreciação e deliberação pelo Juízo recuperacional. A votação resultou na **aprovação** do Plano de Recuperação Judicial em ambos os cenários de apuração, conforme os percentuais a seguir demonstrados:

Cenário 1:

Classes	Percentual de credores votantes Voto SIM	Percentual de credores votantes Voto NÃO	Percentual de valores de crédito Voto SIM	Percentual de valores de crédito Voto NÃO
Trabalhista	75%	25%	1,39%	98,61%
Quirografário	100%	0%	100%	0%

Cenário 2:

Classes	Percentual de credores votantes Voto SIM	Percentual de credores votantes Voto NÃO	Percentual de valores de crédito Voto SIM	Percentual de valores de crédito Voto NÃO
Trabalhista	66,67%	33,33%	0,95%	99,05%
Quirografário	100%	0%	100%	0%

Após a apresentação do resultado, a Administração Judicial concedeu a palavra ao representante da Recuperanda, que agradeceu aos credores pelo resultado da votação.

Em seguida, a Administração Judicial deixou registrado que esta ata foi elaborada de forma sumária, considerando que a presente AGC tem suas imagens e falas gravadas integralmente, o que supre a necessidade de registros na íntegra.

Por fim, a Administração Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares por alguns minutos para a lavratura da ata. Ato contínuo, a presente Ata foi lida, sendo aprovada pela

unanimidade dos credores presentes e assinada em conformidade com o art. 37, §7°, da Lei n° 11.101/05, por quem de direito.

Picos, 13 de abril de 2026.

Adenísio Fernando da Silva

Administrador Judicial

Paulo Ricardo Alves de Araújo

Secretário

Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo

Advogado da Recuperanda

Paulo Ricardo Alves de Araújo

Representante de CLEBER OSCAR MARQUES

Credor Trabalhista

Leonardo Nusman

Representante de MANASSERO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Credor Trabalhista

Danielly Santos de Araujo

Representante de AMBEV S/A

Credor Quirografário

Felipe da Silva Borges

Representante de OI S.A.

Credor Quirografário

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/bf45635e6a08fee78f00f8799ca1e5563742539117491db19

Assinaturas concluídas: **6** de **6**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

0be7005cdedf21e86f01cac808f25bdedf1e9e8e0129ca2461f8f7a80654dd7c
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Adenísio Fernando da Silva
005.352.896-42
Signatário

Paulo Ricardo Alves de Araújo
063.523.233-24
Signatário

Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo
000.005.773-83
Signatário

Leonardo Nusman
409.834.038-05
Signatário

Danielly Santos de Araujo
372.373.618-13
Signatário

Felipe Da Silva Borges
139.319.907-02
Signatário

Trilha de auditoria

13/04/2026 10:49 **Assemblex LTDA - Assemblex LTDA** (contato@assemblex.com.br, CPF 345.218.128-64) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: 0be7005cdedf21e86f01cac808f25bdedf1e9e8e0129ca2461f8f7a80654dd7c

13/04/2026 10:49 **Paulo Ricardo Alves de Araújo** (ricardoaraujoadvocacia@gmail.com, CPF 063.523.233-24) visualizou o documento
Endereço de IP: 179.199.180.36 Porta: 54807

13/04/2026 10:49 **Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo** (rafaeltrajano@mntadvogados.com, CPF 000.005.773-83) visualizou o documento
Endereço de IP: 191.33.61.210 Porta: 59892

13/04/2026 10:50 **Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo** (rafaeltrajano@mntadvogados.com, CPF 000.005.773-83) assinou o documento
Endereço de IP: 191.33.61.210 Porta: 59892 SO: Windows 10.0
Navegador: Chrome/146.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -5.0854, -42.803

Este documento foi gerado pelo usuário 005.***.***-42 em 13/04/2026 14:18:10
Número do documento: 26041314173900000000087602949
https://pje.tjpi.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041314173900000000087602949
Assinado eletronicamente por: ADENISIO FERNANDO DA SILVA - 13/04/2026 14:17:39

13/04/2026 10:50 **Paulo Ricardo Alves de Araújo** (ricardoaraujoadvocacia@gmail.com, CPF 063.523.233-24) assinou o documento

Endereço de IP: 179.199.180.36 Navegador: Chrome/146.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 54807 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -5.0854, -42.803

13/04/2026 10:50 **Felipe Da Silva Borges** (felipe.borges@sladvs.com.br, CPF 139.319.907-02) visualizou o documento

Endereço de IP: 186.223.170.2 Porta: 9776

13/04/2026 10:50 **Danielly Santos de Araujo** (danielly.araujo@pg.law, CPF 372.373.618-13) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.183.83.203 Porta: 46770

13/04/2026 10:50 **Adenísio Fernando da Silva** (fernando@atrioconsultores.com.br, CPF 005.352.896-42) visualizou o documento

Endereço de IP: 186.194.217.90 Porta: 4424

13/04/2026 10:50 **Felipe Da Silva Borges** (felipe.borges@sladvs.com.br, CPF 139.319.907-02) assinou o documento

Endereço de IP: 186.223.170.2 Navegador: Chrome/146.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 9776 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -22.8896, -43.1054

13/04/2026 10:50 **Danielly Santos de Araujo** (danielly.araujo@pg.law, CPF 372.373.618-13) assinou o documento

Endereço de IP: 45.183.83.203 Navegador: Edge/146.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 46770 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.5111, -46.8727

13/04/2026 10:50 **Adenísio Fernando da Silva** (fernando@atrioconsultores.com.br, CPF 005.352.896-42) assinou o documento

Endereço de IP: 186.194.217.90 Navegador: Edge/146.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 3437 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.1109, -44.0673

13/04/2026 11:45 **Leonardo Nusman** (nusman@manassero.com.br, CPF 409.834.038-05) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.92.124.194 Porta: 60707

13/04/2026 11:47 **Leonardo Nusman** (nusman@manassero.com.br, CPF 409.834.038-05) assinou o documento

Endereço de IP: 177.92.124.194 Navegador: Chrome/146.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 56226 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

Este documento foi gerado pelo usuário 005.***.***-42 em 13/04/2026 14:18:10
Número do documento: 26041314173900000000087602949
https://pje.tjpi.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26041314173900000000087602949
Assinado eletronicamente por: ADENISIO FERNANDO DA SILVA - 13/04/2026 14:17:39